



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para **FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.**

Unidade Requisitante Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

(o)

Exmo.(a). Prefeito(a) Municipal de Juruti/PA / C/C: Presidente:
Cosme Sousa Ferreira

Prezado (a) Senhor (a),

Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), em seu artigo 6º, § 1º, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma Unidade Municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos Serviços Socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

São considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Tais serviços têm por objetivo potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, visando à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 1/2013. O serviço realiza atendimentos para grupos organizados a partir do ciclo de vida dos usuários, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias e realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Dentro do SCFV existe o grupo para Pessoas Idosas, do que trata o objetivo deste documento, que tem por objetivo a oferta de oportunidades de convivência, promovendo atividades orientadas para o desenvolvimento de sociabilidades, através da construção de vínculos interpessoais e familiares na perspectiva da inserção sociocultural e do fortalecimento da cidadania; desenvolvimento de grupos e oficinas intergeracionais, de acordo com o interesse, temas e necessidades apontadas pelas pessoas idosas e famílias, que possibilitem aquisições cognitivas e desenvolvimento de potencialidades; oferta de oportunidades de atividades lúdicas adequadas à idade para possibilitar a construção/resgate da identidade e da autoestima; participação dos idosos atendidos em atividades culturais, respeitando o direito de lazer e as vivências socializadoras. Deve promover ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As atividades desenvolvidas no SCFV contribuem de forma significativa no envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) reuniu em um documento legal uma série de leis e políticas já existentes e regulamentou novas medidas que colocam a pessoa idosa como sujeito de direitos, além de reconhecer o envelhecimento como um direito humano.

O Estatuto declara que é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.

Dessa forma, é preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que não basta apenas envelhecer, mas esse processo deve ser construído de forma ativa e saudável.

Considerando o acima exposto, é fundamental destacar que o trabalho realizado no CRAS com os idosos e suas famílias devem ser adequados à realidade do território, responder às necessidades e expectativas das famílias, possuir caráter preventivo, protetivo e proativo, contribuindo para o alcance dos objetivos do PAIF. Em relação ao contexto social dos idosos, o Município apresenta realidades peculiares semelhantes à realidade nacional, referente ao social, onde os idosos que estão expostos a diversos fatores ocasionais, sendo um deles referentes à sua sobrevivência com escassos recursos econômicos que dificultam a cobertura das necessidades básicas de alimentação, saúde, vestuário e até mesmo de lazer. Estes ficam apenas na rotina de suas residências levando muitas vezes à depressão, sedentarismo e ansiedade. Considerando que, no município de Juruti o idoso pode contar no CRAS com o grupo de Idosos “Conviver”;

Considerando também, que o CRAS não possui veículo próprio, o que dificulta o acesso dos idosos para participação nas atividades semanais e atividades externas;

Há a necessidade, em consequência dos fatos expostos acima, do CRAS adquirir um veículo para transporte dos idosos para as atividades semanais neste Centro, assim como, atividades externas que possibilitem promover a inclusão social desses idosos, fomentando oportunidades de passeios turísticos, naturais, culturais e recreativos, objetivando contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, e dar condições para um processo de envelhecimento saudável, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo.


Júlia de Sousa Coelho
Secretaria Munic. de Assistência Social

Decreto Nº 4.496/2021

JÚLIA DE SOUSA COELHO

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO 4.496/2021

Juruti/PA, 17 de agosto de 2022.